



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO EM COOPERAÇÃO TÉCNICA VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG

O MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público, com fundamento no art. 23, incisos I e VI, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); no Decreto Federal nº 10.936/2022; na Lei Federal nº 14.413/2023; na Lei Complementar Municipal nº 429/2018; e em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência, visando à seleção de entidade de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a implantação, operação e manutenção de Pontos de Entrega Gratificada (PEG) integrados ao sistema municipal de logística reversa de embalagens pós-consumo, fundamentado na Constituição Federal de 1988 – art. 23, incisos I e VI; Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS; Lei Federal nº 14.413/2023 – Estabelece diretrizes sobre créditos de logística reversa; Resoluções CONAMA e demais regulamentos ambientais aplicáveis; Princípios da Administração Pública e da gestão democrática dos resíduos sólidos.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de uma empresa especializada em reciclagem para a celebração de uma parceria de cooperação técnica, sem ônus para o município, com o objetivo de desenvolver ações educacionais ambientais de natureza facultativa e colaborativa.

Objetivos da Parceria:

- Desenvolver um programa de educação ambiental nas escolas públicas municipais.
- Implementar ações de conscientização sobre reciclagem e sustentabilidade.
- Contribuir para o desenvolvimento educacional, seguindo as diretrizes do Ministério da Educação (MEC).
- Promover a educação ambiental de forma isenta de posicionamentos políticos ou religiosos.
- Somar esforços com as secretarias municipais (Saúde, Social, Educação, Meio Ambiente) para a promoção de ações conjuntas.
- Colaborar com o desenvolvimento social e ambiental do município.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

- Apoiar, voluntariamente, a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Natureza da Parceria: A parceria é facultativa, onde a empresa parceira contribuirá com o município por meio de ações educacionais e do desenvolvimento de um centro de tratamento de recicláveis. Em contrapartida, o município disponibilizará uma quadra desativada para a operação da empresa, desde que todas as normas ambientais sejam respeitadas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região. A questão dos resíduos sólidos e da reciclagem é transversal, envolvendo a saúde pública e o desenvolvimento social. Não há estabelecimento de metas obrigatórias, mas sim a soma de esforços para que o município se desenvolva como um polo regional de reciclagem.

Importante: Esta parceria NÃO configura contratação ou despesa pública. A empresa selecionada oferecerá seus serviços gratuitamente, atuando como uma empresa privada regularizada que exerce sua atividade empresarial com foco em benefício social.

2. DO PRAZO, LOCAL E SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

As propostas técnicas e os documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia **21/10/2025**, às **13h00**, na sede da **Prefeitura Municipal de Miradouro**, na sala de reuniões localizada à Rua Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG.

A **sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento das propostas** será realizada no dia **21/10/2025**, às **13h00**, na mesma sede, com a presença facultativa das entidades participantes.

A Comissão de Contratação procederá à conferência dos documentos, avaliação técnica das propostas conforme os critérios estabelecidos no item 5 e classificação das entidades habilitadas. Eventuais diligências poderão ser solicitadas conforme o interesse da Administração, nos termos da Lei.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento:

- Empresas legalmente constituídas e com situação fiscal regular.
- Empresas com experiência comprovada em reciclagem, educação ambiental ou sustentabilidade.
- Empresas que demonstrem capacidade técnica e operacional para realizar as atividades propostas.
- Empresas que apresentem uma proposta de trabalho educacional e social.
- Empresas que assumam integralmente todos os custos da operação, SEM repasse financeiro do município.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

Contrato social e suas alterações, devidamente registrados.

Documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado.

Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Qualificação Técnica:

Portfólio com projetos similares realizados.

Comprovação de experiência em educação ambiental ou reciclagem.

Atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas.

IV - Declarações:

Declaração de concordância com todos os termos deste Edital.

Declaração de que arcará com todos os custos da operação.

Declaração de que possui regularidade e idoneidade para celebrar a parceria.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá detalhar as seguintes ações:

5.1. Programa de Educação Ambiental:

- Metodologia a ser aplicada nas escolas municipais.
- Material didático a ser utilizado, alinhado às diretrizes do MEC.
- Abordagem educacional isenta de posicionamentos políticos ou religiosos.
- Plano para a capacitação de professores e multiplicadores (opcional).

5.2. Ações de Desenvolvimento Ambiental:

- Descrição das atividades de conscientização ambiental e de trabalho com a comunidade.
- Metodologia de educação sobre resíduos sólidos e reciclagem.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

- Plano de utilização da quadra municipal para a instalação do centro de tratamento de recicláveis.
- Medidas para adequação às normas ambientais e de segurança.
- Inclusão de catadores locais (opcional).
- Estratégias para o desenvolvimento de Miradouro como polo regional de reciclagem.

5.3. Benefícios Oferecidos ao Município:

- Descrição das ações educacionais e contribuições sociais que a empresa se propõe a desenvolver.
- Possíveis parcerias com organizações locais (opcional).
- Outros benefícios que a empresa deseje ofertar.

5.4. Cronograma de Atividades:

- Fases de implementação das ações educacionais.
- Periodicidade das atividades nas escolas.
- Detalhes sobre a entrega de relatórios informativos (opcional, para fins de transparência).

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Qualidade do programa educacional proposto	30 pontos
Experiência comprovada em educação ambiental	25 pontos
Capacidade técnica e organizacional	20 pontos
Benefícios oferecidos ao município	15 pontos
Adequação à linha educacional brasileira	10 pontos
Total	100 pontos

Observação: A avaliação será focada na qualidade das propostas educacionais e no benefício social e ambiental que a empresa pode trazer ao município. Não serão estabelecidas metas obrigatórias.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

7. DAS CONTRAPARTIDAS, DO ACOMPANHAMENTO, DA VIGENCIA E RECISÃO

7.1. DAS CONTRAPARTIDAS

7.1.2. Da Empresa Selecionada:

- Execução GRATUITA de todos os serviços propostos.
- Fornecimento de materiais educacionais.
- Capacitação das equipes necessárias.
- Entrega de relatórios periódicos de atividades (opcional).
- Cumprimento de todas as obrigações legais pertinentes.

7.2.2. Do Município:

- Autorização para que a empresa acesse as escolas públicas municipais.
- Disponibilização de espaços públicos para a realização de atividades educacionais.
- Cessão de uma quadra municipal desativada para a instalação do centro de tratamento de materiais recicláveis.
- Apoio na adequação da infraestrutura local, como acesso para veículos, quando necessário.
- Apoio institucional às ações educacionais desenvolvidas.
- Facilitação do contato com a comunidade escolar.
- Permissão para a atuação colaborativa da empresa com todas as secretarias municipais.
- Suporte para o desenvolvimento de Miradouro como polo de tratamento de resíduos recicláveis.

7.2. DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da parceria será de natureza colaborativa e informativa:

- O município designará um interlocutor para facilitar a comunicação.
- A empresa poderá apresentar relatórios informativos (opcional) para fins de transparência.
- Haverá diálogo periódico entre as partes para o alinhamento das ações.
- As atividades educacionais poderão ser acompanhadas pelo município quando solicitado.
- A prestação de contas das atividades realizadas é facultativa.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

Importante: Não há obrigatoriedade de cumprimento de metas específicas, sendo a parceria baseada na boa-fé e no interesse mútuo de desenvolvimento educacional e ambiental do município.

7.3. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Prazo inicial: 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de renovação por interesse mútuo.

Rescisão: A parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, sem a geração de direito a indenização.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta parceria não constitui contratação pública nem gera despesas para o município.

8.2. A empresa atuará como parceira em projetos de interesse público e social.

8.3. Todos os custos e despesas decorrentes da operação são de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

8.4. O município se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas.

8.5. A seleção será baseada na proposta que oferecer o melhor benefício social para o município.

10. DOS ANEXOS

Integram este edital os seguintes documentos:

- **Anexo I – Termo de Referência do Projeto;**
- **Anexo II – Modelo da Proposta Técnica e Plano de Trabalho;**
- **Anexo III – Minuta do Termo de Cooperação Técnica;**
- **Anexo IV – Minuta do Termo de Permissão de Uso Gratuito de Espaço Público;**
- **Anexo V – Declaração Unificada.**

Miradouro/MG, 02 de outubro de 2025.

Cloves da Silva Botelho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação, operação e manutenção de Pontos de Entrega Gratuita (PEG) para embalagens pós-consumo**, bem como o **desenvolvimento e execução de ações integradas de educação ambiental no Município de Miradouro/MG**, sem qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal.

A execução será realizada por empresa de direito privado, com ou sem fins lucrativos, selecionada mediante Chamamento Público, que assumirá integralmente todos os custos, bens, insumos e recursos humanos necessários à plena execução das atividades, atuando em regime de **cooperação técnica voluntária** com o Município.

2. Fundamentação Legal

O presente projeto está amparado nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Constituição Federal**, art. 23, incisos I e VI;
- **Lei Federal nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- **Decreto Federal nº 10.936/2022** – Regulamenta a PNRS;
- **Lei Federal nº 14.413/2023** – Dispõe sobre créditos de logística reversa;
- **Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)** aplicáveis;
- Demais normas técnicas e ambientais pertinentes.

3. Justificativa

A crescente geração de resíduos sólidos urbanos, aliada à necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e a educação ambiental, impõe a adoção de estratégias efetivas de **logística reversa** e **conscientização comunitária**.

O projeto visa:

- Incentivar a correta destinação de resíduos recicláveis;
- Reduzir impactos ambientais e riscos à saúde pública;
- Criar uma rede estruturada de coleta voluntária e triagem;
- Fomentar a economia circular e a valorização de materiais recicláveis;
- Integrar ações educativas às diretrizes do Ministério da Educação (MEC);



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

- Fortalecer a participação social e a responsabilidade compartilhada prevista na PNRS.

A disponibilização de uma quadra municipal desativada para instalação do centro de triagem, aliada ao engajamento de escolas, comunidades e catadores, contribuirá para que Miradouro se torne um **polo regional de reciclagem**, com ganhos ambientais, sociais e econômicos.

4. Escopo das Atividades

4.1. Educação Ambiental

- Realização de palestras, oficinas e campanhas educativas em escolas e comunidades;
- Capacitação de professores e agentes multiplicadores (opcional);
- Produção e distribuição de material didático e de apoio;
- Adoção de metodologia alinhada às diretrizes do MEC, isenta de conteúdo político-partidário ou religioso.

4.2. Logística Reversa e Operacionalização dos PEGs

- Implantação e operação de Pontos de Entrega Gratuita estrategicamente distribuídos;
- Coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Utilização da quadra municipal desativada para instalação do centro de triagem e prensagem;
- Cumprimento integral da legislação ambiental e de segurança do trabalho.

4.3. Integração Comunitária

- Desenvolvimento de campanhas de mobilização social;
- Inclusão, quando possível, de catadores e associações locais;
- Parcerias com secretarias municipais e entidades da sociedade civil.

5. Obrigações da Empresa Parceira

- Executar **gratuitamente** todos os serviços previstos neste Termo de Referência;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Fornecer e manter equipamentos, materiais e insumos necessários;
- Cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança;
- Responder integralmente por danos decorrentes de sua atuação;
- Apresentar relatórios informativos periódicos (quando solicitado).



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

6. Obrigações do Município

- Facilitar o acesso às escolas e demais locais para execução das ações;
- Ceder espaço público (quadra municipal desativada) para operação do centro de triagem;
- Apoiar institucionalmente as ações e auxiliar na mobilização social;
- Disponibilizar interlocutor para acompanhamento da parceria;
- Garantir suporte das secretarias municipais envolvidas.

7. Prazo de Execução

O prazo de vigência da parceria será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por interesse mútuo das partes.

8. Resultados Esperados

- Ampliação da consciência ambiental e do engajamento comunitário;
- Redução da disposição inadequada de resíduos sólidos;
- Estruturação de sistema de logística reversa funcional e autossustentável;
- Fortalecimento da imagem do Município como referência regional em reciclagem e educação ambiental;
- Melhoria da qualidade de vida e geração de oportunidades para a população local.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

2. Experiência e Portfólio

(Descrever projetos similares, anexar comprovantes e atestados de capacidade técnica)

3. Proposta Técnica

- **Metodologia Educacional:** Descrever abordagem, materiais didáticos, público-alvo e periodicidade das ações;
- **Infraestrutura:** Detalhar uso do espaço cedido e equipamentos a serem instalados;
- **Logística Reversa:** Descrever o funcionamento dos PEGs e integração com o centro de tratamento;
- **Plano de Comunicação:** Estratégias para engajar comunidade e escolas.

4. Cronograma de Execução

Etapas	Descrição	Prazo (meses)
1	Implantação dos PEGs	x
2	Início das ações educacionais	x
3	Operação contínua e relatórios	x



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

5. Benefícios Oferecidos ao Município

(Descrever benefícios sociais, ambientais e econômicos gerados)

Miradouro – MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº __, Centro, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, doravante denominado COOPERANTE PÚBLICO, e a entidade _____, pessoa jurídica de direito privado (com/sem fins lucrativos), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por seu representante legal, doravante denominada COOPERADA, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **implantação, operação e manutenção de Pontos de Entrega Gratuita (PEG) para embalagens pós-consumo, bem como a realização de ações de educação ambiental em escolas e comunidades do Município de Miradouro/MG**, sem transferência de recursos financeiros do Município para a PARCEIRA, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e com as obrigações definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PARCERIA

A presente parceria tem natureza voluntária, técnica e colaborativa, não configurando contrato administrativo, concessão, permissão ou prestação de serviços ao Município.

Não gera, para as partes, qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária em relação a empregados, prepostos ou terceiros contratados pela PARCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

Compete à PARCEIRA:

- I – Executar integralmente, de forma gratuita, as ações previstas no Termo de Referência;
- II – Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades;
- III – Garantir que as ações educacionais sejam isentas de conteúdos político-partidários ou religiosos;
- IV – Observar e cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança, sanitárias, trabalhistas e demais aplicáveis;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

V – Responder por danos causados a bens públicos, privados ou ao meio ambiente decorrentes de sua atuação;

VI – Utilizar o espaço cedido exclusivamente para a finalidade prevista neste instrumento;

VII – Apresentar relatórios informativos, quando solicitados pelo MUNICÍPIO, para fins de acompanhamento e transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Ceder à PARCEIRA o uso gratuito de uma quadra municipal desativada, conforme Anexo IV do Edital, para instalação e operação do centro de triagem e tratamento de recicláveis;

II – Facilitar o acesso da PARCEIRA às escolas e espaços públicos municipais para execução das atividades;

III – Apoiar institucionalmente as ações, mobilizando a comunidade e secretarias municipais;

IV – Designar servidor responsável como interlocutor para acompanhamento das atividades;

V – Garantir que a PARCEIRA tenha livre comunicação com os órgãos municipais envolvidos nas ações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução será de natureza colaborativa e informativa, sem imposição de metas obrigatórias, pautando-se na boa-fé e no interesse público.

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar visitas, solicitar informações ou verificar a execução das atividades, preservando a autonomia operacional da PARCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – Imediatamente, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, má-fé, utilização indevida do espaço cedido ou violação de normas ambientais e de segurança;

III – Por motivo de interesse público, devidamente fundamentado pelo MUNICÍPIO.

A rescisão não gerará direito a indenização de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – A assinatura deste Termo implica a aceitação integral e irretratável de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;
II – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente;
III – Este instrumento integra, para todos os fins, o Chamamento Público nº ____/2025 e seus anexos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Miradouro/MG, ____ de _____ de 2025.

Cloves da Silva Botelho

Prefeito Municipal

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

Representante legal da Cooperada

Testemunhas:

1. _____ – Nome / CPF:
2. _____ – Nome / CPF:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado PERMITENTE, e a entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O PERMITENTE cede à PERMISSIONÁRIA, a título gratuito e precário, o uso do imóvel público situado à Rua _____, medindo aproximadamente ____ metros, para a instalação e operação de Ponto de Entrega Gratificada (PEG), conforme definido no Edital de Chamamento Público nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E USO O espaço público deverá ser utilizado exclusivamente para implantação de estrutura física, equipamentos e demais atividades ligadas ao projeto de logística reversa descrito no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO A presente permissão de uso vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por interesse público, mediante termo aditivo formal.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, unilateralmente, por interesse público ou por descumprimento das disposições previstas neste instrumento ou no edital.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Miradouro/MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal de Miradouro

Representante legal da Permissionária



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE REGULARIDADE, CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE

A entidade abaixo identificada, por meio de seu representante legal, vem, para os devidos fins, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

I – Está ciente e concorda integralmente com todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº __/2025 e seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumpri-los em sua totalidade;

II – Não está impedida de participar de licitações ou celebrar parcerias com o Poder Público, nos termos da legislação vigente, tampouco sofreu sanções que impeçam sua contratação ou participação em chamamentos públicos;

III – Está regular junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como à Seguridade Social e ao FGTS, conforme determina a legislação em vigor;

IV – Cumpre as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, não sendo objeto de sanção administrativa ambiental, e declara adotar procedimentos compatíveis com a legislação ambiental brasileira, inclusive no que tange à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

V – Adota medidas e procedimentos internos de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), assumindo a responsabilidade pelo uso, guarda, tratamento e compartilhamento de dados pessoais eventualmente coletados no âmbito do projeto;

VI – Compromete-se a utilizar o espaço público eventualmente cedido exclusivamente para os fins previstos no projeto, abstendo-se de desvirtuar sua finalidade, sob pena de revogação da permissão de uso e responsabilização administrativa, civil e penal;

VII – Compromete-se a garantir a transparência e publicidade das ações desenvolvidas, inclusive por meio da apresentação periódica de relatórios e indicadores à Administração Pública e à Comissão de Acompanhamento do projeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Miradouro/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____